



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
LEI Nº 4.141, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro na cidade de Santa Luzia e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, de caráter permanente, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Na Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos poderão ser realizadas palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como atividades voltadas para o incremento dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com idosos, em locais previamente divulgados, além de outras ações que órgãos interessados julgarem necessários.

Art. 3º Durante o período referido no art.1º desta Lei, as entidades públicas que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionados a idosos poderão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca do tema.

Parágrafo único. As instituições de natureza pública de que trata o *caput* deste artigo poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações de prevenção, proteção e defesa do idoso, no intuito de promover atividades educativas durante a semana de que trata esta Lei.

Pastor Sérgio  
Vice-Prefeito  
Mat. 02.167



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 4º A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de novembro de 2019.

*Pastor Sérgio*  
Vice-Prefeito  
Mat. 32.167

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**

**VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE SANTA LUZIA**

|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia |                  |
| PUBLICADO EM:                       | 18/11/19         |
| NOME:                               | Rubia da C. Dias |
| MATRÍCULA:                          | Mat. 19167       |
| <i>Rubia</i>                        |                  |
| SETOR DE ARQUIVO                    |                  |